



**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral

Reunião Nº 02/2018

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 18 de janeiro de 2018


B.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-4
03- Balancetes	5
04- Pagamentos	5
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	6-7
09- Pessoal	7-10
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	10-20
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	21

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 02/2018

Data da Reunião: Dezoito de janeiro de dois mil e dezoito

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

José António Ribeiro da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Doze horas

Secretariou a reunião: Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----

PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

- Tendo o senhor Vereador do PS, Ricardo Armada, solicitado a sua substituição, através de email registado nesta Câmara Municipal sob o nº 527, em 16/01/2018, foi convocado o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, senhor Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo, em conformidade com o artº 79º, da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação. -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara, Augusto Marinho, procedeu à abertura da reunião deste órgão executivo municipal começando por saudar todos os presentes. O senhor Presidente da Câmara saudou de forma particular o senhor Pedro Lobo, presente na reunião em substituição do senhor Vereador Ricardo Armada. Relativamente à visita de sua Excelência o senhor Presidente da República a este Município, disse que aguardam a comunicação da data. Quanto à realização do estudo arqueológico na Igreja de Lavradas, na sequência do incêndio, disse que foram ouvidos especialistas na matéria que não aconselharam a sua realização. Deu conhecimento à excelentíssima câmara que tomaram posse os órgãos sociais da Associação Concelhia das Festas S. Bartolomeu. Desejou aos empossados um excelente trabalho. Relativamente à anterior direção, sublinhou o trabalho meritório que foi desenvolvido por todos os que se entregaram de forma voluntária e que muito fizeram para dignificar a Romaria do S. Bartolomeu. Deu conhecimento de que no âmbito da Comunidade Intermunicipal (CIM) ocorreu uma reunião na qual esteve presente o senhor Secretário de Estado do Ambiente, Eng. Carlos Martins, tendo evidenciado a sua preocupação para o facto de estar vedado aos Municípios a possibilidade de apresentar candidaturas para obter financiamento comunitário para investimento em redes de infraestruturas municipais de abastecimento de água e saneamento. Disse que a Comunidade Intermunicipal (CIM) está a desenvolver um estudo para definir a forma de ultrapassar esse impedimento. Uma das soluções apontadas é a constituição de uma empresa supramunicipal na qual participarão os Municípios que fazem parte da CIM e as Águas de Portugal. O senhor Presidente disse que essa solução é positiva se permitir que o nosso Município obtenha financiamento para o investimento que tem de ser feito nas redes de infraestruturas, dada a necessidade de resolver muitos dos problemas existentes. Porém, sublinhou o facto dos Municípios, que fazem parte da CIM, não se posicionarem da mesma forma quanto à gestão da água nos seus territórios, as realidades são muito divergentes o que justifica que sejam encontradas respostas capazes de responder concretamente aos problemas de cada Município. O mais preocupante na passagem da gestão da água/saneamento para uma gestão que não municipal é o aumento do tarifário. O senhor Presidente deu conhecimento à excelentíssima câmara de que esteve presente na reunião do Conselho Regional do Norte, tendo sido definidas as três prioridades de ação: educação, áreas empresariais e reabilitação urbana. O senhor Presidente felicitou a Associação os Canários de Bravães e o Rancho Folclórico pela organização do evento " Cantares ao Menino", bem como o Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca pela organização do II encontro de Reis. Ambos os eventos correram muito bem, deixando um elogio a todos os que neles participaram. Referiu ainda que neste Município irá ter lugar um ciclo de concertos, trabalho desenvolvido em parceria com o Município de Melgaço, e que o primeiro ocorrerá já no dia 20 deste mês com o "Manuel Fúria & os Naufragos". Por fim, apresentou um Voto de Louvor à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca pela realização do evento " I Gala dos Globos Louro ", tendo elogiado e enaltecido o trabalho que os estudantes desenvolveram na conceção do evento, evidenciando criatividade, inovação e singularidade. Disse ter ficado muito agradado com a organização do evento.

O senhor Vereador, Inocêncio Araújo, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Cumprimentou de forma particular o senhor Pedro Lobo pela sua presença pela primeira vez neste órgão. Associou-se às felicitações apresentadas às entidades que realizaram os eventos, tendo sublinhado a importância de em

3.

muitas freguesias do concelho se manter a tradição do cantar de Reis. Relativamente ao evento “ Cantares ao Menino” que se realizou na freguesia de Bravães, disse não lhe ter sido possível estar presente, no entanto das pessoas com quem falou ficou com a ideia de que a iniciativa foi muito agradável. Registou com satisfação a realização do VII encontro das Romarias do Alto Minho neste concelho. Desejou aos empossados nos órgãos sociais da Associação Concelhia das Festas S. Bartolomeu sucesso e um excelente trabalho. Apelou para a necessidade de se manter a tradição na Romaria do S. Bartolomeu e, assim, não cair na tentação de inovar ou modernizar, pois não iria contribuir para preservar a genuinidade e a autenticidade que a distingue e a torna única entre as romarias. Agradeceu o elogio feito à anterior direção da Associação. Disse registar com agrado o documentário que passou na RTP 2 em homenagem ao ilustre Barquense Laureano Barros. A propósito da obrigação legal dos Municípios terem de proceder à limpeza da floresta, o senhor Vereador entende que lhe parece ser de execução difícil e de custos elevados. Disse ter lido na imprensa escrita que está em estudo a criação de uma empresa de âmbito distrital que irá assumir a gestão da água em baixa. Questionou o senhor Presidente pela sua posição nesta matéria. O senhor Presidente disse ao senhor Vereador que é com muita preocupação que vê a pressa com que estão a tratar o assunto de gestão de água, sendo ele demasiado sério e com grande impacto na população deste concelho. A esta data não lhe é possível saber que decisão tomar. Disse que os serviços estão a proceder a um levantamento exaustivo de toda a informação que permitirá caracterizar o modelo de gestão de água/saneamento que existe e do quantitativo para investimento em infraestruturas, só depois poderá avaliar as vantagens que existem para este Município em participar numa empresa supramunicipal. Relativamente às obrigações legais impostas aos Municípios para proceder à limpeza da floresta, disse não ter dúvidas de que não vai ser possível cumprir o prazo legal, bem como é elevado o investimento que garanta a materialização da obrigação de limpeza por parte do Município. Associou-se ao voto de louvor à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca pela realização do evento “ I Gala dos Globos Louro ”.

O senhor Pedro Lobo, em substituição do senhor Vereador Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Relativamente à Associação de Festas de S. Bartolomeu, disse que as pessoas que voluntariamente dedicam o seu tempo à Romaria merecem o reconhecimento de todos. Elogiou a anterior direção da Associação. Felicitou os que agora tomaram posse nos órgãos sociais da associação, alertando para a necessidade de manter a tradição com alguns pontos de renovação. Associou-se às felicitações apresentadas às entidades que realizaram os eventos “ Cantares ao Menino” e II encontro de Reis. Felicitou a iniciativa de homenagem ao Ilustre Barquense Laureano Barros através do documentário que passou na RTP2. Relativamente à limpeza da floresta disse que as medidas devem ser adotadas como forma de evitar as tragédias que ocorreram em muitos dos concelhos deste país. Sublinhou que caso as pessoas não tenham possibilidades de manter o seu património cuidado e tratado, o Estado deve atuar. É imperioso olhar para o nosso território para o proteger, sendo que a vontade individual não se pode sobrepor à segurança do coletivo. Associou-se ao voto de louvor à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca pela realização do evento “ I Gala dos Globos Louro ”, tendo sido uma iniciativa fantástica. Sublinhou que o saber não está só na sala de aula mas também no que os alunos colocam em prática. Referiu que é falsa a pressa na procura da solução para gestão da água/saneamento, se é de manter-se nos Municípios ou se deve passar para uma entidade externa, sendo que aos Municípios está vedada a possibilidade de apresentar candidatura para obter financiamento comunitário para o investimento nas infraestruturas municipais. Lembrou que o aviso de abertura já foi publicado em março de 2017. Em abril desse ano ocorreu uma reunião e a CIM entendeu que em virtude do calendário eleitoral a reunião com os operadores privados só deveria ocorrer em outubro de 2017. Disse não ter dúvidas que a solução que vier a ser adotada para a gestão de água/saneamento deve salvaguardar os interesses dos Municípios e as particularidades de cada Município. Caso seja criada uma empresa supramunicipal, disse que o seu capital social deve ser maioritariamente público e deve ser controlada por quem todos os dias está no terreno e tem que encontrar soluções para os problemas. É de opinião que os prazos definidos para determinar o modelo de gestão não são adequados para elaborar um estudo sério. Por último, disse que apresentou no portal “Na minha Rua” uma situação que evidencia falta de acessibilidade de circulação no passeio junto à rotunda no início da Rua Fernão Magalhães, sendo

necessária uma resolução urgente, dado que existe um transeunte que circula nesse passeio no sentido Braga- Ponte da Barca e o obstáculo existente dificulta a sua mobilidade. Questionou pelo seu ponto de situação.

A senhora Vereadora, Sílvia Torres, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Deu as boas vindas ao colega Pedro Lobo e desejou-lhe um trabalho profícuo neste órgão. Associou-se ao voto de louvor à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca pela realização do evento " I Gala dos Globos Louro ". Questionou o senhor Presidente se existem locais de trabalho onde não existe equipamento de controlo biométrico. Felicitou a Associação os Canários de Bravães e o Rancho Folclórico pela organização do evento "Cantares ao Menino", bem como o Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca pela organização do II encontro de Reis. Felicitou a nova direção da Associação Concelhia das Festas do S. Bartolomeu. Felicitou todos os que fizeram parte dos órgãos sociais cessantes pelo trabalho excecional realizado. A propósito do registo de assiduidade, o senhor Presidente respondeu à senhora Vereadora referindo que determinou que todos os trabalhadores estão obrigados ao registo de assiduidade e caso exista proximidade entre serviços, como por exemplo a Loja de Turismo e o Serviço de Ação Social o controlo é feito no equipamento existente no Serviço de Ação Social não justificando a colocação de um outro.

O senhor Vereador, José António Costa, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Cumprimentou de forma particular o senhor Pedro Lobo e felicitou-o pela sua brilhante intervenção na temática da gestão de água/saneamento. A propósito deste assunto, disse que é necessário reunir toda a informação para que se tome a melhor decisão. Associou-se ao voto de louvor à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca pela realização do evento " I Gala dos Globos Louro". Felicitou a Associação os Canários de Bravães e o Rancho Folclórico pela organização do evento "Cantares ao Menino", bem como o Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca pela organização do II encontro de Reis. Elogiou a iniciativa de homenagem ao Ilustre Barquense Laureano de Barros com o documentário que passou na RTP2.

O senhor Vereador, José Alfredo Oliveira, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Cumprimentou de forma particular o senhor Pedro Lobo pela sua presença na reunião. Elogiou a iniciativa da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca pela realização do evento " I Gala dos Globos Louro". Desejou um excelente trabalho à nova direção da Associação Concelhia das Festas do S. Bartolomeu, tendo realçado que é de preservar as tradições mas também é necessário cativar uma nova geração de barquenses. Disse que está publicitado, através de Aviso, o procedimento de início de revisão/revogação do regulamento da Feira Municipal com vista ao cumprimento do estabelecido no Código de Procedimento Administrativo. Disse que a matéria de gestão de água/saneamento é muito importante, não pode ser tratada com ligeireza.

A senhora Vereadora, Maria José Gonçalves, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Saudou de forma particular o senhor Vereador Pedro Lobo pela sua presença na reunião. Sublinhou a importância dos contributos que o mesmo trouxe à discussão do assunto de gestão da água. Associou-se ao voto de louvor à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca pela realização do evento " I Gala dos Globos Louro", destacando o espírito empreendedor dos alunos envolvidos. Subscreeveu as felicitações que foram apresentadas à Associação os Canários de Bravães e ao Rancho Folclórico de Bravães pela organização do evento "Cantares ao Menino", bem como ao Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca pela organização do II Encontro de Reis. Referiu que se torna necessário dar alguns passos no sentido de mobilizar a população barquense para participar nos eventos de cariz cultural. Aludiu ao VII Encontro das Romarias do Alto Minho que se realizou neste concelho, bem como ao destaque na comunicação social dado ao trabalho que se tem vindo a desenvolver na Biblioteca Municipal. Deu conta das diferentes reuniões de trabalho que aconteceram e que envolveram diferentes agentes da sociedade barquense, nomeadamente com os empresários da restauração, dirigentes associativos e representantes dos grupos folclóricos. Felicitou os empossados nos órgãos sociais da Associação Concelhia das Festas do S. Bartolomeu, desejando a todos um trabalho profícuo e de relevante interesse.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 04 DE JANEIRO DE 2018: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia quatro de janeiro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Por não ter estado presente na reunião do Executivo, realizada no dia 04/07/2018, absteve-se o senhor Pedro Lobo, em substituição do senhor Vereador, Ricardo Armada. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 17/01/2018, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....472.503,93€

Dotações Não Orçamentais.....228.979,49€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, as relações das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 3479 a 3481 inclusive, no valor de 25.005,00 € e 1 a 64 inclusive, no valor de 259.720,51 €. -----

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 29/12/2017 e o dia 31/12/2017, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado..... 0,00 €

Compromissado.....96.458,14 €

Liquidado.....21.386,80 €

Pago.....108.852,17 €

Operações não Orçamentais.....2.546,42 €

----- Durante o período compreendido entre o dia 03/01/2018 e o dia 12/01/2018, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....457.713,75 €

Compromissado.....336.426,22 €

Liquidado.....141.391,02 €

Pago.....61.151,34 €

Operações não Orçamentais.....23.338,59 €

PONTO N.º: 8 - OBRAS PARTICULARES**8.1. - PROJETO DE ARQUITETURA**

Lusomel – Mel de Portugal, Lda, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de um edifício destinado a indústria tipo 3 – Melaria, sito no Loteamento do Rodo, freguesia de Vila Nova de Muía - processo LE-EDI n.º 67/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 29/12/2017.

SRR, Lda, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de ampliação, reconstrução, demolição e alteração de uso para Hotel Rural de 4 estrelas, sito no lugar da Igreja, freguesia de Grovelas - processo LE-EDI n.º 23/2015. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 29/12/2017.

Rosa Barbosa de Abreu, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução de moradia unifamiliar na tipologia de T2, sito no lugar da Igreja, freguesia de Boivães - processo LE-EDI n.º 69/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 29/12/2017.

Maria Ribeiro Fernandes, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de anexo destinado a garagem e arrumos, sito no lugar de Chousela, freguesia de Vade S. Tomé - processo LE-EDI n.º 81/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 29/12/2017.

Marta Sofia Mourão Martins, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de reconstrução e alteração de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar da Veiga (Vinhas), freguesia de Nogueira- processo LE-EDI n.º 96/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 11/01/2018.

Adriana Patrícia Ribeiro de Azevedo, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de alteração e reconstrução de edifício destinado a estabelecimento de comércio e serviços, sito no lugar de Golfeiro, freguesia de Vila Chã São João - processo LE-EDI n.º 94/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 11/01/2018.

Natália da Cunha de Abreu Rodrigues, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T4, sito no lugar de Painções, freguesia de Lavradas- processo LE-EDI n.º 88/2017. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11/01/2018.

João Carlos Rodrigues Abreu, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar da Veiga, freguesia de Bravães - processo LE-EDI n.º 92/2017. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11/01/2018.

Paulo Fernandes da Costa, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3 e anexo, sito no lugar do Outeiro, freguesia de Vila Chã São João- processo LE-EDI n.º 84/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 11/01/2018.

Serafim Faria Cerqueira, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de ampliação de moradia para garagem e arrumos, sito no lugar de Cimões, freguesia de Lavradas - processo LE-EDI n.º 63/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 11/01/2018.

Abel Gonçalves de Araújo Lima, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar do Outeiro Calvo, freguesia de Oleiros - processo LE-EDI n.º 93/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 11/01/2018.

Maria Alice Marques Ferreira de Abreu, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar da Lobeira, freguesia de Oleiros - processo LE-EDI n.º 83/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 11/01/2018.

8.2. - PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES

Isabel Maria Reis Lopes Pinheiro, a requerer aprovação do projeto de arquitetura e especialidades da obra de legalização de construção de moradia unifamiliar na tipologia de T4, sito no lugar da Cachadinha (Barranheiras), freguesia de Vila Nova de Muía - processo LE-EDI n.º 64/2017 Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 29/12/2017.

8.3. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

Maria do Céu Gomes da Costa e Silva, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de alteração de moradia unifamiliar na tipologia T4, sito no lugar da Eiró, freguesia de Vade São Tomé - processo LE-EDI n.º 50/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 29/12/2017.

João Manuel Fernandes da Silva, a requerer aprovação do projeto de especialidades da obra de legalização de construção de serventia carral, sito no lugar da Santa Catarina, freguesia de Nogueira - processo LE-EDI n.º 8/2017 Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 29/12/2017.

Maria de Fátima Fernandes, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar de Sobreiro (Trandeiras), freguesia de Vila Nova de Muía - processo LE-EDI n.º 32/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 29/12/2017.

PONTO N°: 09 – PESSOAL

9.1. - HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO BIÊNIO 2013-2014 – SIADAP 3 - Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "De acordo com o previsto no n.º 3, do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, é da competência da Câmara Municipal a homologação das avaliações de desempenho do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Considerando que já decorreu o prazo para o exercício do direito que assiste ao avaliado de fazer intervir no processo de avaliação a comissão paritária, conforme previsto no n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, proponho que sejam homologadas as avaliações de desempenho relativas ao biênio 2013-2014, dos seguintes trabalhadores:

- Alexandra Maria Soares Faria da Fonte
- Alzira Rosa Veloso Dias
- Ana Carina Martins Pereira Cunha Velho
- Ana Gomes Ferreira
- Ana Maria Pereira Gomes Pontes
- Ana Paula Machado Barreto Rocha

- Anabela Cunha de Brito
- Anabela da Silva Rodrigues
- António da Silva Monteiro
- Anselmo Joaquim Pereira Miranda
- Carla Alexandra Cerqueira Ribeiro
- Carla Maria Fernandes Pereira e Sousa
- Celeste Conceição Cerqueira Marques
- Celeste de Fátima Lima de Sousa Pinto
- Celeste Gomes Barros
- Deolinda de Abreu Lopes
- Deolinda de Oliveira Fernandes
- Deolinda de Sousa Viana
- Domingos da Costa Carvalho
- Elizabeth Brito Martins
- Elsa Manuela Ribeiro Viana Tira Picos
- Francisco Manuel da Silva Costa
- Georgina Amorim Pereira Lopes
- Glória de Fátima Sousa Casanova
- Gracinda Araújo Barros Brandão
- Hilário Manuel de Araújo Dias Brandão
- Ilda Maria da Silva Rodrigues
- Isabel da Purificação de Araújo Gomes Meireles
- Isabel Maria Rocha da Silva Coutinho
- João Manuel Marques Madama Barreto Rodrigues
- José Augusto Machado Barreto
- José Carlos Botelho Silva Vale
- José Luís Antunes Rodrigues
- Judite Lopes da Silva Amorim
- Laura Maria Magarinhos Cunha Velho da Silva
- Laurinda de Jesus Faria de Abreu
- Liliana Reitor Pereira Rodrigues
- Manuel Gaspar Rodrigues Costa
- Manuela Natália Carvalho Pereira Amorim
- Margarida Maria Silva Soares
- Maria Alexandra Barbosa de Sousa
- Maria Arlete Barbosa Brito Oliveira
- Maria Ascensão Taveira Couto

E

- Maria Clara da Silva Bicho Cerqueira
- Maria Cristina Maia Rodrigues
- Maria da Conceição Barbosa da Silva
- Maria da Conceição Cerqueira Gomes Gonçalves
- Maria Conceição Cardoso Meireles
- Maria da Ressurreição Silva Vieira
- Maria de Fátima Coelho Gomes Ribeiro
- Maria de Fátima Dias Lopes
- Maria de Fátima Oliveira Costa Azevedo
- Maria de Fátima Sousa da Silva
- Maria de Lurdes Cerqueira Gomes
- Maria de Lurdes Fernandes Costa Soares
- Maria de Lurdes Fernandes de Azevedo
- Maria de Lurdes Machado Pereira
- Maria do Céu Barbosa Rodrigues
- Maria do Sameiro Calçada Esteves Antunes
- Maria do Sameiro de Azevedo Cerqueira Leite
- Maria Fernanda Barros da Silva
- Maria Fernanda Rodrigues Pereira Esteves
- Maria da Glória Silva Monteiro
- Maria Gomes Rodrigues da Silva
- Maria Helena Monteiro de Araújo
- Maria Inês Fernandes Silva
- Maria Isabel Leitão Fernandes Moreira
- Maria Isabel Maia Rodrigues
- Maria Isabel Pereira Dias
- Maria José Rodrigues Ferreira
- Maria José Vale da Silva
- Maria Júlia Gomes Rodrigues Magarinhos
- Maria Manuela Sousa Meira
- Maria Odete Gomes Cardoso de Sá
- Maria Salomé Gomes Cerqueira Ribeiro
- Marina Isabel Marques Reis
- Natália de Jesus Abreu Pereira
- Natércia Cristina Duque Cerqueira Cunha Lopes
- Nuno Manuel Cerqueira Gonçalves
- Olinda Fernandes do Carmo Cerqueira

- Paula Cristina Ferreira Martins
- Paulo Jorge Teixeira Amaral
- Pedro Miguel Gomes da Silva
- Rosa Assunção Gomes Gonçalves Martins
- Rosa Maria Sousa Alves Cunha
- Sandra Cristina Lopes Pereira
- Sandra Isabel Barros Coutinho
- Sandra Manuela da Silva Gomes
- Sofia Alexandra Pereira de Araújo
- Sónia Maria Araújo Pinheiro
- Susana Andreia Martins Costa Pinheiro
- Tânia Brigitte Soares Ventura

Ponte da Barca, 15 de janeiro de 2018
O Presidente da Câmara Municipal,
(Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - FINANCIAMENTO DE CURTO PRAZO ATÉ 500.000 EUROS – BPI – - Aprovação de minuta do Contrato -

- Presente informação interna nº 106, da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, registada sob o nº 246, em 15/01/2018, que se transcreve: "Segue em anexo a Minuta do Contrato de Crédito - Abertura de Crédito em Conta Corrente até 500.000 euros, junto do Banco Português de Investimento (BPI), para aprovação das respectivas cláusulas contratuais, cuja contração foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 2017, nos termos da alínea f) n.º1 e n.º 4 do art. 25º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e do n.º 5 do art. 49 da Lei 73/2013, de 3 de Setembro.

CONTRATO DE CRÉDITO (Abertura de Crédito em Conta Corrente)

Entre:

Banco BPI, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva número 501 214 534, com o capital social de € 1.293.063.324,98, adiante designado por "Banco", neste acto devidamente representado por António Rui da Silva Vieira e por Laurinda Manuela da Silva Castro, na qualidade de procuradores e com poderes para o acto;

E:

Município de Ponte da Barca, pessoa colectiva de direito público número 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, adiante designado por "Município", neste acto devidamente representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o acto;

É celebrado o presente contrato de crédito que se rege pelas cláusulas que a seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.

**Primeira
(Definições)**

1. Salvo se diferentemente se estabelecer no presente contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:

(i) Conta DO: a conta de depósitos à ordem nº 9-2202132-001-001 de que o Município é titular junto do Banco.

Dia Útil: dia completo em que o sistema de pagamentos TARGET2 (Trans European Automated Real-Time Gross-Settlement Express Transfer (TARGET2) System) esteja em funcionamento;

Indexante: Euribor a 6 (seis) meses ou a taxa de juro que o substitua nos termos previstos na Cláusula Taxa de Juro, contagem e pagamento dos juros.

(ii) Euribor: corresponde à taxa patrocinada pelo European Money Markets Institute em associação com a ACI – The Financial Markets Association, ou por outra(s) entidade(s) que as substitua(m), resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o respectivo prazo denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, ou resultante de qualquer outra forma de cálculo aplicável em cada momento para determinação da Euribor, quer a mesma seja baseada em ofertas, transacções ou em qualquer outra base simples ou composta, cotada para valores spot (TARGET + 2), na base Actual/360, e divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REUTERS, ou noutra página que a substitua, ou no caso de a REUTERS cessar a divulgação, na página de outra agência que a divulgue;

2. Excepto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos no número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser utilizados, respectivamente, no singular ou no plural, com a correspondente alteração do seu significado.

3. Sempre que, no presente contrato, se utilizem expressões como “obrigações emergentes do presente contrato”, “montantes devidos nos termos do presente contrato” ou expressões similares, devem as mesmas ser interpretadas como incluindo as obrigações emergentes da utilização do crédito concedido e os montantes devidos em resultado dessa utilização.

4. Qualquer referência a “incumprimento” ou ao “não cumprimento”, constante do presente contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a situações de simples mora ou de cumprimento defeituoso.

5. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente contrato.

**Segunda
(Modalidade e Montante)**

O Banco concede ao Município um crédito, na modalidade de abertura de crédito em conta corrente, até ao montante de EUR 500.000,00 (quinhentos mil euros).

**Terceira
(Prazo e Finalidade)**

1. O crédito é concedido até 31 de Dezembro de 2018.

2. O crédito destina-se a apoiar a tesouraria do Município durante o ano de 2018.

**Quarta
(Utilização e Confissão de Dívida)**

1. A utilização do crédito será efectuada mediante crédito na Conta DO e poderá iniciar-se logo que estejam verificadas as condições de início de utilização previstas no número 5 da presente cláusula.

2. Durante a vigência do presente contrato, e desde que se encontrem verificadas as condições de utilização referidas no número 5 da presente cláusula, o crédito poderá ser utilizado, por uma ou mais

vezes, até ao seu montante total.

3. A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação assumida no presente contrato confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar o crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento.

4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco das importâncias que venha a utilizar nos termos do número um anterior, bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das despesas e encargos estipulados no presente contrato.

5. O início da utilização fica condicionado à entrega pelo Município ao Banco, em forma e conteúdo previamente por este aceite, de certidão ou fotocópia autenticada da Acta da Assembleia Municipal a aprovar a contratação da presente abertura de crédito, indicando, designadamente, o montante e a finalidade.

Quinta

(Taxa de Juro, contagem e pagamento dos juros)

1. Sobre os saldos devedores que a conta corrente apresente vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, arredondada à milésima (por excesso ou por defeito consoante a quarta casa à direita da vírgula seja superior ou inferior a cinco). acrescida de uma margem ou spread de 0,44%, o que corresponde, em [●] de [●] de 2018, a uma taxa de [●] %.

2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de Agosto) é, em [●] de [●] de 2018, de [...] %.

3. Para efeitos de cálculo da taxa de juro, será considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros. Caso o prazo do Indexante seja maior que o período de contagem de juros, a revisão do Indexante apenas ocorrerá no início de cada período de contagem de juros iniciado após o decurso do prazo do Indexante.

4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á, durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.

5. Caso, por uma qualquer razão, o Indexante ou a taxa de referência utilizada que o substitua apresente valor inferior a zero, considera-se, para determinação da taxa nominal aplicável, que o respectivo valor corresponde a zero.

6. Os juros são contados dia a dia com referência a períodos de contagem de juros trimestrais sendo calculados na base dos dias efectivamente decorridos e de um ano de 360 dias.

7. Os juros serão pagos postecipadamente com a periodicidade estabelecida no número anterior, sendo o primeiro pagamento no primeiro Dia Útil do trimestre seguinte à entrada em vigor do presente contrato e o último no seu termo.

Sexta

(Encerramento e reembolso do crédito)

Encerrado o crédito pelo decurso do prazo, vencimento antecipado ou qualquer outra causa, fica o Município obrigado a pagar ao Banco todo o capital utilizado no âmbito do presente contrato e, bem assim, as quantias referentes a juros, devidos pela sua utilização, nos termos da cláusula Quinta.

Sétima

(Mora e Capitalização)

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula décima segunda, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos nos termos do presente contrato (como por exemplo a título de capital, de juros, de despesas ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste contrato), poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar.

2. O Banco poderá capitalizar juros remuneratórios e moratórios nos termos previstos na lei.

Oitava
(Despesas e Encargos)

1. O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo Banco, todas as despesas e custos por este suportados e relacionados com a modificação ou alteração do presente contrato, bem como todas as despesas documentalmente provadas (incluindo de expediente, de natureza fiscal, junto de conservatórias, notários, advogados ou solicitadores) que o Banco venha a suportar para promover a recuperação dos seus créditos.
2. Será também da responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer impostos, taxas, emolumentos e outros encargos, presentes e futuros, exigíveis pela execução do contrato, incluindo os inerentes à constituição, reforço e registos de quaisquer garantias, ou dos pagamentos a efectuar pelo Município, deles derivados ou com eles conexos.

Nona
(Pagamentos)

1. Todos os pagamentos a efectuar pelo Município, nos termos deste contrato, deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções, nas respectivas datas de vencimento, por débito da Conta DO ou outra conta que venha a ser acordada entre o Banco e o Município.
2. O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos do disposto no número 1 anterior, ficando o Banco autorizado para o efeito a debitar a Conta DO.
3. O Município desde já autoriza irrevogavelmente o Banco a debitar, se necessário, para efectivação dos pagamentos devidos, quaisquer outras contas de depósito de que seja ou venha a ser titular ou co-titular solidário, mas, neste último caso, limitado à correspondente quota-parte dos direitos de crédito sobre o saldo existente.
4. Os pagamentos efectuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.

Décima
(Declarações e Obrigações do Município)

1. O Município declara e garante ao Banco que:
 - a) Poderes, validade e eficácia: tem poderes para outorgar o presente contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e vinculativas, não existindo restrição que afecte a sua exequibilidade nem limitação que seja excedida em consequência da concessão do crédito, nem envolvendo a outorga e execução deste contrato a violação de qualquer norma ou contrato a que se ache vinculada;
 - b) Prestação de Contas: os relatórios e contas do Município são elaborados com observância de são princípios contabilísticos, de harmonia com a lei, e reflectem correctamente e com precisão a respectiva situação económica e financeira;
 - c) Graduação Pari Passu das Obrigações: todas as obrigações, encargos ou sujeições que deste contrato emergem para o Município não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro contrato, celebrado ou a celebrar, e graduar-se-ão, pelo menos, em paridade (pari passu) com as obrigações do Município, presentes e futuras, com excepção das garantias e privilégios estabelecidos por lei, que não por contrato;
 - d) Correção e Completude da informação disponibilizada: as informações e demais documentos, fornecidos pelo Município ao Banco, relativos à negociação deste contrato são verdadeiros e correctos em todos os aspectos, não enfermando de vício ou omissão que os tornem enganosos ou menos correctos.
2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que: não ocorreu nem se verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua ou possa vir a constituir incumprimento do presente contrato ou de qualquer outro contrato, que possa afectar o cumprimento das obrigações ora assumidas.

3. As declarações constantes desta cláusula consideram-se:
 - a) essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e condicionam a integral execução do presente contrato por parte deste;
 - b) sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros e de amortização de capital.
4. O Município obriga-se a, até ao limite e nos termos legalmente admissíveis, afectar ao cumprimento das obrigações pecuniárias que para si emergem do presente contrato, as suas receitas no valor que se revelar necessário para o efeito.

**Décima Primeira
(Garantias)**

As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do presente contrato (designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso do capital, de juros, comissões e demais encargos), são garantidas nos termos gerais de direito.

**Décima Segunda
(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)**

1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município, resolver o presente contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações emergentes do contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município utilizar o crédito relativamente a qualquer saldo disponível, exigir, o pagamento imediato de todos os montantes que, consequentemente, sejam devidos, ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso se verifique qualquer uma das circunstâncias descritas nas alíneas subsequentes:
 - a) Mora ou incumprimento de obrigações pecuniárias assumidas no contrato: caso o Município deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações, a que fica vinculado nos termos do presente contrato;
 - b) Mora ou incumprimento de obrigações não pecuniárias assumidas no contrato: caso o Município não regularize, no prazo constante da notificação que o Banco lhe tiver enviado para o efeito, a mora ou incumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, susceptível de sanção a que fica vinculado nos termos do presente contrato ou caso o Município deixe de cumprir tempestivamente qualquer obrigação não pecuniária, não susceptível de sanção, a que fica vinculado nos termos do presente contrato;
 - c) Situação de incumprimento quanto a declarações efectuadas no contrato: se qualquer declaração feita ou a efectuar pelo Município, no presente contrato, for ou tiver sido falsa ou inexacta;
 - d) Incumprimento de Outras Obrigações (Cross default): caso o Município, se encontre em mora ou em situação de incumprimento em relação a qualquer obrigação (seja qual for a sua natureza) celebrada ou assumida com o Banco.
2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas.

**Décima Terceira
(Convenções)**

1. Para efeitos do presente contrato, as datas e os prazos de antecedência fixados em dias reportam-se a dias corridos, embora só em Dias Úteis se poderão efectuar pagamentos.
2. Se o contrato estabelecer que qualquer obrigação de pagamento se vence em determinado dia e num ou em determinados meses do ano tal dia não existe, essa obrigação passa a vencer-se no Dia Útil imediatamente anterior.
3. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em dia que não seja útil, segundo o disposto no contrato, o respectivo pagamento deverá ser efectuado até ao início do Dia Útil imediato.

**Décima Quarta
(Cessão de Posição Contratual)**

1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos decorrentes do presente contrato, sem o prévio consentimento escrito do Banco.
2. O Banco fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já, autorizado a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente contrato.
3. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, autorizado a fornecer ao

R
d.

cessionário, mesmo previamente à cessão, todas as informações e documentos que, para o feito, entenda necessárias.

Décima Quinta
(Comunicações ao Banco de Portugal)

1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efectivas ou potenciais decorrentes de operações de crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou colectivas residentes ou não residentes no território nacional.
2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008, do Banco de Portugal, o Banco comunicará mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante dos créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos créditos contratados, aos créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos créditos.
3. Aos devedores dos créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua rectificação ou actualização.

Décima Sexta
(Comunicações entre as partes)

1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de recepção, dirigidos para os endereços adiante indicados:

- **Banco:**
Banco BPI, SA.
Direcção de Banca de Empresas e Institucional Norte
Centro Institucional Porto
Avenida da Boavista, 1117, 4º
4100-129 Porto
- Fax número: 226 073 472
- **Município:**
Município de Ponte da Barca
Praça Dr. António Lacerda
4980-620 Ponte da Barca
Fax número: 258 480 189

2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após terem sido recebidas pelos destinatários.
3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de recepção.

Décima Sétima
(Títulos Executivos / Extractos de Conta)

1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como responsável e conexos com o presente contrato, dele ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução.
2. Os extractos de contas emergentes do Empréstimo constituem documento bastante para a prova da dívida e da sua movimentação, nos termos e para os efeitos do número anterior.
3. O presente contrato será objecto de termo de autenticação e, por isso, qualificado como título executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 703º, nº 1, alínea b) do Código de Processo Civil, acordando-se expressamente que todos os extractos, facturas, e quaisquer outros documentos referidos nos números anteriores, que atestem a dívida do Município e que sejam emitidos pelo Banco,

B
A.

deverão ser reconhecidos como documentos complementares ao presente contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 707º do mesmo Código.

**Décima Oitava
(Foro)**

Para as questões que resultarem do presente contrato ou que visem acautelar os créditos dele emergentes será competente o tribunal da sede ou domicílio do demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do Código de Processo Civil.

**Décima Nona
(Perfeição do Contrato)**

O presente contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as partes e desde, tenham sido cumpridas as condições referidas no número 5 da cláusula quarta.

Feito aos [●] de [●] de 2018, em dois exemplares, de igual valor e conteúdo.

- Banco BPI, S.A.

- Município de Ponte da Barca

[Termo de autenticação do contrato a realizar por notário, advogado ou solicitador]"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato supra transcrita. -----

12.2. - TRIBUNAL DE CONTAS

- Homologação da Conta relativa ao exercício de 2012 – Recomendação

- Presente, para conhecimento, ofício do Tribunal de Contas, registado sob o nº 50, em 03/01/2018, relacionado com o assunto em título. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12.3. - GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DOS LAVRADORES DO PAÇO DE LIMA

- Pedido de Autocarro -

- Presente email do Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores do Paço de Lima, registado sob o nº 245, em 08/01/2018, a solicitar a cedência do autocarro do município, para deslocação da sua equipa de Futsal, a Bragança, no dia 20/01/2018.

- Face ao solicitado, pela Divisão de Desenvolvimento Social foi prestada a informação que se transcreve: "O Grupo Cultural Recreativo Lavradores Paços Lima, vem solicitar apoio através da cedência de um transporte, nomeadamente, do autocarro do município, para deslocação da equipa de Futsal Lavradas, a Bragança, no dia 20/01/2018, saída às 12,00h.

Caso o considere, sendo competência da Câmara deliberar sobre o presente pedido, este deverá ser submetido a aprovação em reunião de Câmara, ou, ratificado na reunião, imediatamente, seguinte.

Informo que existe disponibilidade do autocarro da autarquia, salvo algum agendamento que este serviço não tenha conhecimento. Mais informo que, e salvo melhor opinião, o requerente deverá assegurar as despesas com o motorista.

Caso o serviço seja autorizado deverá ser aberta ficha de atividade, cujo requisitante será externo - Grupo Cultural Recreativo Lavradores Paços Lima - inserida no processo de atividade para o ano de 2018 " - SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - Apoio a Coletividades Desportivas 2018", sendo a descrição a seguinte " Cedência Viatura Grupo Cultural Recreativo Lavradores Paços Lima - GSE E/245/2018. Submete-se o pedido à consideração superior, informando que, salvo melhor opinião e em caso de concordância, poderá o Sr. Presidente apresentar proposta de apoio à Câmara Municipal uma vez que o

pedido se insere nas competências deste órgão, designadamente, na alínea u), do n.º 1, do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.4. - RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE PONTE DA BARCA

- Pedido de Autocarro -

- Ratificação de Despacho -

- Presente ofício do Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca, registado sob o nº 13103, em 29/12/2017, a solicitar a cedência do autocarro do município, para participarem num "Encontro de Reis", no dia 07/01/2018, na Corredoura.

- Face ao solicitado, pela Divisão de Desenvolvimento Social foi prestada a informação que se transcreve: "O Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca, vem solicitar apoio através da cedência de um transporte, nomeadamente do autocarro do município, para participar num Encontro de Reis, em Corredoura, no dia 07/01/2018, com hora prevista de saída pelas 13,30.

Considerando que o Encontro de Reis pretende manter tradições e sendo uma atividade que se insere na Agenda Cultural do Município e de interesse cultural, embora organizado pelo Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca, este, vem solicitar apoio de transporte para, em representação do município, participar no referido encontro.

Sendo competência da Câmara deliberar sobre o presente pedido, este deverá ser submetido a aprovação em reunião de Câmara, ou, ratificado na reunião, imediatamente, seguinte.

Informo que existe disponibilidade do autocarro, salvo algum agendamento que este serviço não tenha conhecimento. Mais informo que, e salvo melhor opinião, o requerente deverá assegurar as despesas com o motorista.

Caso o serviço seja autorizado deverá ser aberta ficha de atividade, cujo requisitante será externo - Associação Cultural e Desportiva de Paço Vedro Magalhães - inserida no processo de atividade para o ano de 2018 "SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - Apoio a Coletividades Desportivas 2018", sendo a descrição a seguinte " Cedência Viatura Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca - GSE E/13103/2017." Submete-se o pedido à consideração superior informando que, em caso de concordância, poderá o Sr. Presidente autorizar o pedido, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33º e do n.º 3, do art. 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e, posteriormente, submeter à Câmara Municipal para ratificação." -----

- Na sequência do informado pelos Serviços, o senhor Presidente da Câmara emitiu, em 04/01/2018, o seguinte despacho: "Concordo com a informação. Submeta-se à reunião de Câmara para ratificação." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 04/01/2018. -----

12.5. - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES

- Cedência de Viatura -

- Ratificação de Despacho -

- Presente ofício da Associação Cultural e Desportiva de Paço Vedro de Magalhães, registado sob o nº 27, em 03/01/2018, a solicitar a cedência de viatura do município para transportar a sua equipa de futsal, no dia 06/01/2018, com destino a Deocriste, em Viana do Castelo.

- Face ao solicitado, pela Divisão de Desenvolvimento Social foi prestada a informação que se transcreve: "A Associação Cultural e Desportiva de Paço Vedro de Magalhães, vem solicitar apoio através da cedência de um transporte, nomeadamente de uma carrinha de 9 lugares, para transportar a sua equipa de futsal, no dia 06/01/2018, entre as 19,00h e as 23,30h com destino a Deocriste, Viana do Castelo.

Sendo competência da Câmara deliberar sobre o presente pedido, este deverá ser submetido a aprovação

em reunião de Câmara, ou, ratificado na reunião, imediatamente, seguinte.

Informo que existe disponibilidade da carrinha, salvo algum agendamento que este serviço não tenha conhecimento. Mais informo que, e salvo melhor opinião, o requerente deverá assegurar as despesas com o motorista.

Caso o serviço seja autorizado deverá ser aberta ficha de atividade, cujo requisitante será externo - Associação Cultural e Desportiva de Paço Vedro Magalhães - inserida no processo de atividade para o ano de 2018 "SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - Apoio a Coletividades Desportivas 2018", sendo a descrição a seguinte "Cedência de Viatura Associação Cultural e Desportiva de Paço Vedro de Magalhães - GSE E/27/2018". Submete-se o pedido à consideração superior, informando que, salvo melhor opinião e considerando a data a que respeita o pedido de apoio (6 de janeiro), o mesmo poderá ser deferido pelo Sr. Presidente nos termos do art. 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, posteriormente, submetido à Câmara Municipal para ratificação, uma vez que se insere nas suas competências, designadamente, na alínea u), do n.º 1, do art. 33.º da mesma Lei." -----

- Na sequência do informado pelos Serviços, o senhor Presidente da Câmara emitiu, em 04/01/2018, o seguinte despacho: "Concordo com a informação. Submeta-se à reunião de Câmara para ratificação." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 04/01/2018. -----

12.6. - RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE PONTE DA BARCA

- Pedido de Autocarro -

- Ratificação de Despacho -

- Presente ofício do Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca, registado sob o nº 58, em 04/01/2018, a solicitar a cedência do autocarro do município, para participarem num "Encontro de Reis", no dia 13/01/2018, em Ponte da Barca, para assegurar a participação de um dos Grupos participantes entre a Vila de Punhe e Ponte da Barca e vice versa.

- Face ao solicitado, pela Divisão de Desenvolvimento Social foi prestada a informação que se transcreve: "O Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca vai organizar um Encontro de Reis, em Ponte da Barca, no dia 13 de Janeiro, pelas 21 horas e, neste sentido, vem solicitar apoio através da cedência de um transporte, nomeadamente do autocarro do município, para assegurar a participação de um dos Grupos participantes entre a Vila de Punhe e Ponte da Barca e vice versa.

Considerando que o Encontro de Reis pretende manter tradições e sendo uma atividade que se insere na Agenda Cultural do Município e de interesse cultural, embora organizado pelo Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca, este, vem solicitar o referido apoio de transporte por forma a garantir a presença de um dos grupos convidados.

Sendo competência da Câmara deliberar sobre o presente pedido, este deverá ser submetido a aprovação em reunião de Câmara, ou, ratificado na reunião, imediatamente, seguinte.

Informo que existe disponibilidade do autocarro, salvo algum agendamento que este serviço não tenha conhecimento. Mais informo que, e salvo melhor opinião, o requerente deverá assegurar as despesas com o motorista.

Caso o serviço seja autorizado deverá ser aberta ficha de atividade, cujo requisitante será externo - Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca - inserida no processo de atividade para o ano de 2018 "SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - Apoio a Coletividades Desportivas 2018", sendo a descrição a seguinte "Cedência Viatura Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca - GSE E/58/2018".submete-se o pedido à consideração superior informando que, em caso de concordância, poderá o Sr. Presidente autorizar o pedido, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33º e do n.º 3, do art. 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e, posteriormente, submeter à Câmara Municipal para ratificação." -----

- Na sequência do informado pelos Serviços, o senhor Presidente da Câmara emitiu, em 11/01/2018, o seguinte despacho: "Autorizo. À reunião de Câmara para ratificação" -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 11/01/2018. -----

12.7. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO, PARA DISPENSA DE PARECER PRÉVIO

- Proposta -

- No seguimento da informação interna nº 116, da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, registada sob o nº 261, em 15/01/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Proposta de delegação de competências no âmbito da Portaria n.º 149/2015 de 26 de Maio para dispensa de parecer prévio - A Portaria n.º 149/2015 regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos, na atual redação do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009.

Os termos e tramitação previstos na referida portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

No entanto, existem situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, e em que a sujeição individualizada a parecer prévio e a correspondente demora poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar o aumento dos custos associados à intervenção.

Desta forma, é necessário garantir sistemas destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão, em matéria de contratação pública, o que não se alcançará sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucede na administração central com os pareceres genéricos, se delibere uma autorização genérica para efeito de parecer prévio vinculativo com aplicação nas aquisições de serviços pelo município.

Assim, conjugando o artigo 4.º da Portaria 149/2015 de 26 de maio, com a alínea g), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é possível, por delegação de competências do Órgão Executivo no presidente da câmara ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, designadamente a autorização de despesas originariamente cometidas a esse mesmo órgão, até um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer prévio favorável.

A referida autorização específica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo do parecer prévio dos contratos a celebrar.

A celebração de contratos ao abrigo da autorização não prejudica o dever de cumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio.

Os contratos não podem ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo ser objeto de prorrogação.

Assim, proponho que a câmara municipal delibere:

1- Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 1000 contratos, até ao fim do ano de 2018, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa de parecer prévio favorável do órgão executivo, desde que o serviço a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Procedimento cujo preço contratual não seja superior a 75.000,00 euros (sem IVA incluído);

b) Contratos cujo objeto se enquadre nas seguintes classificações orçamentais:

- 020202 – Limpeza e higiene;
- 020203 – Conservações de bens;
- 020209 – Comunicações;
- 020210 – Transportes;
- 020212 – Seguros;
- 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria;
- 020215 – Formação;
- 020216 – Seminários, exposições e similares;
- 020217- Publicidade;

- 020218 – Vigilância e segurança;
- 020219 – Assistência técnica;
- 020220 – Outros trabalhos especializados;
- 020225 – Outros Serviços.

c) Seja dado cumprimentos ao disposto no n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 256 de maio.

2. Que até ao final do semestre seguinte, seja dado conhecimento à Câmara Municipal, de uma lista de contratos celebrados no semestre anterior, ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental.

A celebração de contratos de prestação e aquisição de serviços que não se enquadrem no disposto no ponto 1, estão sujeitos a parecer prévio específico do órgão executivo.

Ponte da Barca, 15 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Votou contra o senhor Pedro Lobo, em substituição do senhor Vereador, Ricardo Armada, bem como a senhora Vereadora, Sílvia Torres.

12.8. - BILHETES PARA ESPETÁCULOS MUSICAIS

- Proposta -

- No seguimento da informação interna nº 121, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 274, em 15/01/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que a Autarquia desenvolve no âmbito das suas competências um programa de animação cultural anual diversificado procurando corresponder às expectativas dos diversos públicos existentes no concelho;

Considerando que é da competência da Autarquia a forma de acesso às iniciativas culturais, bem como da determinação de preços para tal;

Venho por este meio propor e de forma que o acesso aos espetáculos a realizar na Casa da Cultura, Manuel Fúria e os Náufragos, Few Fingers, TT Syndicate, Lince e Grandfather's House, seja condicionado, que sejam emitidos bilhetes na quantidade de 90 por cada espetáculo e que por cada bilhete individual seja cobrado o montante de 2 €.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.9. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

Two handwritten signatures in black ink. The top signature is a stylized, cursive 'B' with a long horizontal stroke extending to the right. The bottom signature is a cursive 'A' with a long horizontal stroke extending to the right.